



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Relatório e Parecer

**Projeto de Lei n.º 98/XIII/1ª (BE) intitulado
“Alarga a oferta de serviços de programas na TDT, garantindo condições técnicas adequadas e o controlo do preço”**

CAPÍTULO I
Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 04 de fevereiro de 2016, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 98/XIII/1ª que **“Alarga a oferta de serviços de programas na TDT, garantindo condições técnicas adequadas e o controlo do preço”**, da autoria do BE.

A referida proposta deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 15 de janeiro de 2016 e foi submetida à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude com pedido de emissão de parecer no prazo de vinte dias.

CAPÍTULO II
Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

A matéria do presente diploma surge no seguimento da Portaria n.º 207-A/2008, de 25 de fevereiro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

**CAPÍTULO III
Apreciação da iniciativa**

O Projeto de Lei em análise visa alargar a oferta de serviços de programas na televisão digital terrestre (TDT), e garantir condições técnicas adequadas e o controlo do preço da prestação do serviço de transporte e difusão do sinal de TDT.

Segundo o proponente, existe um “subaproveitamento da capacidade do espectro radioelétrico para disponibilizar conteúdos de comunicação social à generalidade da população”, pelo que, em nome “do interesse público na promoção da diversidade e do pluralismo, da inclusão social e da coesão nacional”, urge alargar a oferta de serviços de programas na TDT.

O autor apresenta a iniciativa por entender ainda que “o preço de um serviço de interesse público prestado em regime de monopólio não pode ser deixado ao critério exclusivo da entidade que o presta, antes devendo assumir princípios de transparência e de orientação para os custos, tal como aliás concluído recentemente pela ANACOM”.

Mais referiu o autor que, “nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o preço do serviço de transporte e difusão do sinal a cobrar aos operadores de televisão deve ser proporcionalmente reduzido à configuração regional da rede que estiver em causa.”

Após análise e discussão do Projeto de Lei, a Comissão entendeu ressaltar a importância da disponibilidade em sinal aberto dos canais regionais RTP/M e RTP/A. Estes canais são veículos de comunicação fundamentais para as Regiões Autónomas, mas igualmente para o interesse público nacional e para o cumprimento do princípio da continuidade territorial, pelo que se propõe que os canais regionais façam parte da rede nacional do TDT.

Feita a ressalva, a Comissão deliberou nada ter a opor ao diploma em apreço.

**CAPÍTULO IV
Conclusões e parecer**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou por unanimidade nada ter a opor ao Projeto de Lei em epígrafe.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Funchal, 04 de fevereiro de 2016

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)